



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 232/11

Processo Administrativo n.º 11/10/25157

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar da CIMEI Nº 16

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 16**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados na fl. 32 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Quant.	Valor Total (R\$)
01	DVD PORTÁTIL SEMP TOSHIBA SD5061S	01	139,00
02	RÁDIO NKS CD MP3	01	179,00
03	RETROPROJETOR LG M-325	01	2.280,00
04	RELÓGIO DE PAREDE SALVI	08	256,00
05	TABELA DE BASQUETE MAD. XALINGO	02	160,00
06	DVD PHILIPS 3550 KMX/78	01	169,00
07	FLIP CHART PÉS DE ALUMÍNIO SOUZA	06	720,00
08	QUADRO BRANCO FÓRMICA 1,20X90	01	290,00
09	TRAVE P/FUTEBOL METAL PAR 1,30X1,80	02	440,00

Mus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SEGUNDA - DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA - DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 4.633,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e três reais) conforme se depreende das informações, à fl. 32 do processo em epígrafe.

QUINTA - DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 18 de novembro de 2011.

EDUARDO JOSÉ PEREIRA COELHO
Secretário Municipal de Educação

Eduardo José Pereira Coelho
CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 16

Representante Legal: *Helena Weiss Gonçalves*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

RG nº 54.591.602-1
CPF nº 335.191.530-68

plus